

MINISTÉRIO DA SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA
PROCESSO Nº 25.410.001691/2014

TERMO ADITIVO Nº 0124 /2016

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2015
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO
NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA
– INCA E A EMPRESA PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de agosto de 2016, presentes de um lado a União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA** do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50 situado na Praça Cruz Vermelha nº 23 - 4º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.231-130 neste ato representado pelo seu Diretor Geral-Substituto, **Dr. LUIS FELIPE RIBEIRO PINTO**, portador da carteira de identidade nº 06.713.492-4 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 893.297.327-04, nomeado pela Portaria nº 773, da Secretária Executiva do Ministério da Saúde, publicada no D.O.U. de 14/09/2015, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.**, com Matriz na Avenida Tamboré, nº 1400 - Anexo nº 1.440 - Box 31 a 33 - Barueri - SP - CEP 06460-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.295.213/0001-78, neste ato representada pelos seus Procuradores **Sra. ERICA APARECIDA IIDA**, portadora da carteira de identidade nº 27946102-1 SSP e inscrita no CPF/MF sob o nº 264.442.788-64 e **Sr. RENE DANTAS LIMA**, portador da carteira de identidade nº 32723811-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 282.131.638-00, doravante denominada **CONTRATADA**, após autorização do Diretor Geral, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é:

- 1 - A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais um período, a começar em 21/08/2016 e a terminar em 20/03/2017, de conformidade com a Cláusula de Vigência do Contrato Original, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2 - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com fundamento na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, passando os preços unitários das peças fornecidas por demanda, para os valores constantes da tabela anexa a este Termo Aditivo, que são válidos a partir de 21/03/2016, pela aplicação do percentual de 12,08%, referente à variação em 12 meses (fevereiro2016/fevereiro2015) do IGPM-FGV, conforme negociações desenvolvidas com a **CONTRATADA**, sendo emitido empenho específico para cada peça solicitada;
- 3 - A alteração de endereço e CNPJ/MF da **CONTRATADA** para efeito de faturamento dos serviços, a partir de 01/08/2016, que passam a ser:

CNPJ/MF: 58.295.213/0001-78;

Endereço: Matriz - Avenida Tamboré, nº 1400 - Anexo nº 1.440 - Box 31 a 33 - Barueri - SP - CEP 06460-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União – Fonte de Recursos 6100000000 - Programa de Trabalho 10 302 2015 8758 0033 - 109689, à conta do elemento de despesas 339039 - código UG250052, sendo emitida Nota de Empenho referente ao exercício de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** se obriga a renovar a garantia prestada, segundo os critérios estabelecidos no artigo 56 da Lei 8.666/93, na modalidade escolhida conforme sua opção, pelo valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual estimado do contrato.


CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente termo aditivo em extrato no DOU será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, como determinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO


Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos, que não expressamente alteradas por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.



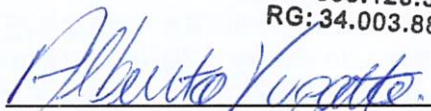
Dr. LUÍS FELIPE RIBEIRO PINTO
DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA/MS

Mateus Trevisan Antun
Procurador
CPF: 254.233.038-77



Sra. ERICA APARECIDA IIDA
Procuradora da Empresa
PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.

Alberto Vigatto
CPF: 338.120.318-50
RG: 34.003.887-1




Sr. RENE DANTAS LIMA
Procurador da Empresa

TESTEMUNHAS:



Nome **André Luiz Trajano dos Santos**
CPF/MF **Área de Contratos e Convênios**
INCA - COAGE
Matrícula: 1813556 - MS



Nome **Mano Sérgio M. Ferreira**
CPF/MF **Mat. 627115 MS**
INCA COAGE
Área de Contratos e Convênios

F D U C

ANEXO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2015

EMPRESA PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA. - PROCESSO INCA Nº 1691/2014

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MARCA PHILIPS DO INCA

PLANILHA DE PREÇOS DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS POR DEMANDA - REAJUSTE DE VALORES DAS PEÇAS

EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES DAS PEÇAS PARA EQUIPAMENTO PHILIPS	Nº ESTIMADO / ANO	PREÇO UNITÁRIO ORIGINAL (R\$)	NOVO PREÇO UNITÁRIO (R\$) A PARTIR DE 21/03/2016
TOMÓGRAFO BRILLIANCE CT 16 SLICE	TUBO DE RAIOS X - MRC 600	1	404.480,00	453.341,18
TOMÓGRAFO BRILLIANCE CT BIG BORE	TUBO DE RAIOS X - MRC 800	1	422.400,00	473.425,92

ÁREA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PHILIPSMEDICAL-AN-SA3-1691-14-REEQ.2016-AN-I PEÇASDEMANDA.xls..xlsx

